



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

1

LEI Nº 007/2010

SÚMULA:- Autoriza a alteração das Lei Municipais nºs 045/2009 – PPA, 027/2009 – LDO e 046/2009 – LOA e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica Acrescido à Lei nº 045/2009, de 11 de dezembro de 2009, que trata do Plano Plurianual, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: urgente.

Ações:-

- 1.012 - Pavimentação Asfáltica – 3 conjuntos
- 1.013 – Construção de Portal Público
- 1.014 – Pavimentação Asfáltica – Rua Hakuo Keshino
- 1.015 – Reforma da Praça da Igreja Matriz
- 1.016 – Construção de Centro Cultural

Art. 2º - Fica Acrescido à Lei nº 027/2009, que trata de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: urgente.

Prioridades:-

- 1.012 - Pavimentação Asfáltica – 3 conjuntos
- 1.013 – Construção de Portal Público
- 1.014 – Pavimentação Asfáltica – Rua Hakuo Keshino
- 1.015 – Reforma da Praça da Igreja Matriz
- 1.016 – Construção de Centro Cultural

Art. 3º - Fica Acrescido à Lei nº 046/2009, de 11 de dezembro de 2009, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: urgente.

Projetos/atividades:-

- 1.012 - Pavimentação Asfáltica – 3 conjuntos
- 1.013 – Construção de Portal Público
- 1.014 – Pavimentação Asfáltica – Rua Hakuo Keshino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

1.015 – Reforma da Praça da Igreja Matriz

1.016 – Construção de Centro Cultural

Art. 2º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Municipal de Marilândia do Sul, 03 de março de 2010

**PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**